

ANEXO LVIII
(Anexo VII à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Tabela I - Cargos de Especialista em Recursos Minerais e Analista Administrativo

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ I EFEITOS FINANCEIROS		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	641,35	676,62	710,46
	II	641,35	676,62	710,46
	I	641,35	676,62	710,46
C	VI	641,35	676,62	710,46
	V	641,35	676,62	710,46
	IV	641,35	676,62	710,46
	III	641,35	676,62	710,46
	II	641,35	676,62	710,46
	I	641,35	676,62	710,46
B	VI	641,35	676,62	710,46
	V	641,35	676,62	710,46
	IV	641,35	676,62	710,46
	III	641,35	676,62	710,46
	II	641,35	676,62	710,46
	I	641,35	676,62	710,46
A	V	641,35	676,62	710,46
	IV	641,35	676,62	710,46
	III	641,35	676,62	710,46
	II	641,35	676,62	710,46
	I	641,35	676,62	710,46

Tabela II - Cargos de Especialista em Recursos Minerais e Analista Administrativo

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ II FEITOS FINANCEIROS		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	II	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	I	1.282,70	1.353,25	1.420,91
C	VI	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	V	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	IV	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	III	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	II	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	I	1.282,70	1.353,25	1.420,91
B	VI	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	V	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	IV	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	III	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	II	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	I	1.282,70	1.353,25	1.420,91
A	V	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	IV	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	III	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	II	1.282,70	1.353,25	1.420,91
	I	1.282,70	1.353,25	1.420,91

Tabela III - Cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ I EFEITOS FINANCEIROS		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	451,15	475,97	499,76
	II	451,15	475,97	499,76
	I	451,15	475,97	499,76
C	VI	451,15	475,97	499,76

	V	451,15	475,97	499,76
	IV	451,15	475,97	499,76
	III	451,15	475,97	499,76
	II	451,15	475,97	499,76
	I	451,15	475,97	499,76
	VI	451,15	475,97	499,76
B	V	451,15	475,97	499,76
	IV	451,15	475,97	499,76
	III	451,15	475,97	499,76
	II	451,15	475,97	499,76
	I	451,15	475,97	499,76
	VI	451,15	475,97	499,76
A	V	451,15	475,97	499,76
	IV	451,15	475,97	499,76
	III	451,15	475,97	499,76
	II	451,15	475,97	499,76
	I	451,15	475,97	499,76
	VI	451,15	475,97	499,76

Tabela IV - Cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ II EFEITOS FINANCEIROS		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	902,30	951,93	999,53
	II	902,30	951,93	999,53
	I	902,30	951,93	999,53
C	VI	902,30	951,93	999,53
	V	902,30	951,93	999,53
	IV	902,30	951,93	999,53
	III	902,30	951,93	999,53
	II	902,30	951,93	999,53
	I	902,30	951,93	999,53
	VI	902,30	951,93	999,53
B	V	902,30	951,93	999,53
	IV	902,30	951,93	999,53
	III	902,30	951,93	999,53
	II	902,30	951,93	999,53
	I	902,30	951,93	999,53
	VI	902,30	951,93	999,53
A	V	902,30	951,93	999,53
	IV	902,30	951,93	999,53
	III	902,30	951,93	999,53
	II	902,30	951,93	999,53
	I	902,30	951,93	999,53

Tabela V - Cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM referidos no art. 15

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ I EFEITOS FINANCEIROS		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	282,37	297,90	312,80
	II	282,37	297,90	312,80
	I	282,37	297,90	312,80
C	VI	282,37	297,90	312,80
	V	282,37	297,90	312,80
	IV	282,37	297,90	312,80
	III	282,37	297,90	312,80
	II	282,37	297,90	312,80
	I	282,37	297,90	312,80
	VI	282,37	297,90	312,80
B	V	282,37	297,90	312,80
	IV	282,37	297,90	312,80
	III	282,37	297,90	312,80
	II	282,37	297,90	312,80
	I	282,37	297,90	312,80
	VI	282,37	297,90	312,80
A	V	282,37	297,90	312,80
	IV	282,37	297,90	312,80
	III	282,37	297,90	312,80
	II	282,37	297,90	312,80
	I	282,37	297,90	312,80

Tabela VI - Cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM referidos no art. 15

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ II EFEITOS FINANCEIROS		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	564,74	595,80	625,59
	II	564,74	595,80	625,59
	I	564,74	595,80	625,59
C	VI	564,74	595,80	625,59
	V	564,74	595,80	625,59
	IV	564,74	595,80	625,59
	III	564,74	595,80	625,59
	II	564,74	595,80	625,59
	I	564,74	595,80	625,59
	VI	564,74	595,80	625,59
B	V	564,74	595,80	625,59
	IV	564,74	595,80	625,59
	III	564,74	595,80	625,59
	II	564,74	595,80	625,59

	II	564,74	595,80	625,59
	I	564,74	595,80	625,59
A	V	564,74	595,80	625,59
	IV	564,74	595,80	625,59
	III	564,74	595,80	625,59
	II	564,74	595,80	625,59
	I	564,74	595,80	625,59